

**EXTRATO**

**Processo Administrativo nº.** FUMEC.2019.00001459-67. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 23/2020. **Contratada:** MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. **Termo de Contrato nº.** 18/2020. **Termo de Aditamento:** 16/2022. **Objeto:** Prorrogação do prazo da contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (locação de multifuncionais) em perfeito estado de conservação e com qualidade e funcionalidade inquestionável, com a devida manutenção, fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), exceto o papel, e disponibilização de software de bilhetagem, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da FUMEC e CEPROCAMP. **Valor:** R\$ 34.686,00. **Assinatura:** 05/07/2022. **Vigência:** 12 (doze) meses contados a partir do dia 13 de julho de 2022 (13/07/2022 a 12/07/2023).

Campinas, 28 de julho de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº.** FUMEC.2021.00001632-04  
**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC  
**Pregão Eletrônico nº.** 02/2022

**Objeto:** Registro de preços para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CHÁS, CAPPUCCINO E BISCOITOS) E ITENS DESCARTÁVEIS** para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**-SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 04/2022, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 28 de julho de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº.** FUMEC.2021.00001632-04  
**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC  
**Pregão Eletrônico nº.** 02/2022

**Objeto:** Registro de preços para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CHÁS, CAPPUCCINO E BISCOITOS) E ITENS DESCARTÁVEIS** para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**-BALEIRA LTDA - EPP**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 05/2022, no valor de R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 28 de julho de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**FUMEC.2022.00001301-10**

**Interessadas:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC e SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA DE CAMPINAS - CIC VIDA NOVA.

**Assunto:** Convênio visando a realização de cursos de qualificação profissional para os moradores da região, nas dependências do Centro de Integração da Cidadania "Doutor Fernando de Cássio Rodrigues", no bairro Vida Nova, no Município de Campinas - SP, em locais indicados pela SECRETARIA DA JUSTIÇA, obedecidos os ditames legais relativos aos critérios pré-estabelecidos para cada curso, com a finalidade de qualificar os alunos, tendo em vista a grande demanda existente na região, com fundamento no artigo 116 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 16.215/2008

**DESPACHO:**

Diante dos elementos constantes dos autos, considerada a inexistência de onerosidade aos cooperantes, e diante da inexistência de óbices jurídicos, autorizo, com fundamento no artigo 116 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 16.215/2008, a celebração de CONVÊNIO firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC e SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, através do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CIDADANIA DE CAMPINAS - CIC VIDA NOVA., pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo.

Publique-se, com as cautelas legais, em especial, nos termos do que dispõe o art.116, § 2º, da Lei nº 8.666/93

Campinas, 08 de julho de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a **Tomada de Preços nº 04/2022** - Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00001581-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Elevador Hidráulico Unifamiliar, incluindo os serviços de reparos civis e instalações elétricas necessárias, atendendo a FUMEC Regional Sul. **Entrega dos envelopes: até às 10h00min. do dia 17/08/2022. Sessão Pública de abertura: 17/08/2022, às 10h00min. Disponibilidade do Edital: a partir de 01/08/2022**, gratuitamente, no portal eletrônico: [www.fumec.sp.gov.br/licitacoes](http://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes). Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 3519-4333 e 3519-4334.

Campinas, 29 de julho de 2022

**FABIO ALVES CREMASCO**

Gerente de Compras e Licitações

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS****INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 12, de 29 de julho de 2022.**

**Dispõe sobre a suspensão da obrigatoriedade prevista na Instrução Normativa DRM/SMF nº 002, de 06 de dezembro de 2017, quanto a inscrição no cadastro municipal de receitas mobiliárias para o prestador de serviços pessoa jurídica estabelecido em outro município que emitir nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal autorizado por outro município ou pelo distrito federal a tomadores de serviços estabelecidos neste município.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999, e

**EXPEDE** a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º.** Fica suspensa a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas - CENE Campinas, instituído pela Instrução Normativa DRM/SMF nº 002, de 06 de dezembro de 2017, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** Ficam mantidos os efeitos do § 6º do art. 2º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002, de 06 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Os atos e decisões administrativas proferidas em pedidos de reconsideração, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002, de 06 de dezembro de 2017, têm seus efeitos mantidos até o início da vigência desta Instrução Normativa.

**Art. 4º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2022.

Campinas, 29 de julho de 2022

**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS****INSTRUÇÃO NORMATIVA - SMF Nº 11, de 29 de julho de 2022.**

**Dispõe sobre o desconto financeiro para pagamento à vista e o número de parcelas para o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA, e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Municipal nº 11.105, de 21 de dezembro de 2001;

**EXPEDE** a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º.** O recolhimento da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA devido pelos sujeitos passivos indicados nos arts. 4º e 5º da Lei Municipal 11.105, de 21 de dezembro de 2001, poderá ser efetuado:

I - em cota única, com 3% (três por cento) de desconto sobre o crédito tributário, na forma e prazo consignados na notificação de lançamento ou no documento de arrecadação;

II - parceladamente, em até 04 (quatro) parcelas mensais, sucessivas e mínimas de 25 UFIC, na forma e prazo consignados na notificação de lançamento ou no documento de arrecadação.

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de julho de 2022

**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS**

**Protocolo Sei:** 2022.00039927-16

**Data:** 10/05/2022

**Interessado:** Arquiocese de Campinas

**CNPJ:** 44.588.960/0001-90

**Código Cartográfico:** 3421.41.33.0342.01001

**Inscrição Municipal:** 107.988-3

**Assunto:** Imunidade Tributária (Templo Religioso)

**DECISÃO**

Declaro a extensão da imunidade tributária da Entidade aos fatos geradores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU decorrentes da propriedade do imóvel sob cartográfico nº 3421.41.33.0342.01001, a partir de 01/01/2016, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária desde 01/01/1980, conforme consta nos autos do protocolo 2015/03/7494; que o imóvel integra o patrimônio do interessado na matrícula nº 73.063-2º O.R.L.; e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007, art. 3º da Lei nº 11.111/2001 c.c art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 006/2019. A Entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade dos imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias.

Declaro a extensão da imunidade tributária da Entidade aos fatos geradores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU decorrentes da propriedade do imóvel sob cartográfico nº 3421.41.33.0342.01001, a partir de 01/01/2016, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária desde 01/01/1980, conforme consta nos autos do protocolo 2015/03/7494; que o imóvel integra o patrimônio do interessado na matrícula nº 73.063-2º O.R.L.; e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição